

NOTA TÉCNICA Nº 30/2020/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.034445/2020-30

Brasília, 30 de julho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Resposta à contestação IMASUL referente à certificação da meta 1.2 do Progestão de Mato Grosso do Sul no exercício de 2019.

Referência: Processo 02501.003795/2018-20

1. Esta Nota Técnica visa avaliar a solicitação de revisão da nota conferida à Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos", com base nas alegações apresentadas pelo Ofício no 128/GRH/IMASUL/2020, encaminhada pelo Despacho nº 7/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.031186/2020-95).
2. Com relação à contestação, cabe mencionar primeiramente que as orientações sobre a meta de capacitação foram transmitidas por meio dos informes do Progestão e também presencialmente, na Oficina de Capacitação, que aconteceu nos dias 18 e 19 de junho de 2019, na sede da ANA, em Brasília, quando a equipe de capacitação esteve à disposição para o esclarecimento de dúvidas. Nesta ocasião, foi informado que os dados da plataforma de EaD da ANA seriam enviadas para os estados para que eles pudessem fazer os registros nas planilhas "pessoas" e "situação", necessárias para a comprovação das capacitações realizadas no Estado.
3. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2019, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo estava de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SaberRH, que agregará todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2019 correspondia a 50% da meta.
4. O Estado do Mato Grosso do Sul enviou uma tabela no corpo do texto do "Relatório do Progestão 2019 – 2º ciclo – 2º Período de Certificação", páginas 18 e 19, intitulado como "Anexo III – Planilha de Capacitação de Pessoas/2019", com o registro de 11 pessoas do IMASUL mais outras 3 (1 da Embrapa, 1 da UFMS, 1 Planurb). Abaixo desta planilha, estava escrito: "Justificativa: Planilha Capacitação Situação não foi preenchida pela falta de dados previamente solicitados".
5. Como havia a informação, no referido Relatório, que haviam sido capacitados "839 pessoas dentre elas: 416 representantes do poder público, 134 representantes de usuários e 289 representantes da sociedade civil" e na planilha havia somente os dados referentes ao quantitativo de 14 pessoas, foi enviado um e-mail (Anexo 1), em 18 de maio de 2020, com pedido de esclarecimento sobre essa disparidade entre os número explicitados no relatório e os registros apresentados na planilha. Foi solicitado novamente o envio das planilhas Excel, tendo em vista que as planilhas eram o critério exigido para a comprovação da meta.



6. No e-mail de resposta por parte do IMASUL , enviado em 21 de maio de 2020, havia dois arquivos de planilhas anexos. Um deles era a planilha, em Excel, com as mesmas informações que existiam no corpo do relatório, ou seja, com 14 registros. O outro anexo, era uma planilha, que apresentava a **consolidação** dos cursos previstos e **não** previstos na **programação** de 2019, apenas com o número de pessoas dos segmentos poder público, usuários e sociedade, que haviam participado das atividades, a modalidade do curso e a carga horária (Anexo 2). O que tinha sido solicitado no e-mail enviado pela área técnica de capacitação da ANA, de forma clara e objetiva, era a base de dados utilizada para a elaboração desta planilha (o anexo 2), posto que esses dados seriam suficientes para compor as planilhas “pessoa” e “situação” necessárias à pontuação da meta.

7. No corpo da mensagem enviada no referido e-mail de resposta é mencionado o documento que eles enviaram com o relato das **capacitações** realizadas, que é o anexo IV do relatório geral Progestão, intitulado “Relatório anual de capacitação/2019” e também a explicação sobre o não envio da planilha situação (Anexo 3).

8. O critério para a **certificação** da meta quanto à **comprovação** das capacitações era claro: preenchimento e envio das planilhas Excel e isto não foi feito. Apesar disto, em **consideração** ao trabalho detalhado apresentado no “Relatório anual de capacitação/2019” e ao envio das **comprovações** (certificados e listas de **presença**), esta área técnica decidiu pontuar com mais da metade dos pontos (35% dos 50%), com base nessas informações. Se fosse seguida à risca a regra estabelecida e cumprida por todos outros estados, a **pontuação** seria no máximo 10%, que corresponderia à única planilha enviada com 14 registros.

9. É importante mencionar que a especialista da ANA, responsável pela **certificação** da meta, entrou em contato por telefone com o ponto focal da **Capacitação** do Estado de Mato Grosso do Sul para explicar a **situação** e como a nota tinha sido auferida. Quase um mês após esse telefonema e **elaboração** da Nota Técnica da **certificação** da meta, foi enviado por e-mail, uma planilha em Excel com a **compilação** dos dados das **capacitações**, como havia sido solicitado inicialmente, embora houvesse muitos campos dessa planilha sem **informação** (Anexo 4). Isto demonstra que o **esforço** da especialista em explicar o que devia ser feito foi fundamental para a **compreensão** da equipe do estado. Demonstra também o compromisso desta equipe em complementar as **informações** enviadas anteriormente. Diante disto, esta área técnica avaliou que deve considerar este **esforço** de acerto por parte da equipe responsável pela **capacitação** no estado do Mato grosso do Sul e alterou a nota, referente à entrega das planilhas, para 45%.

10. Com relação à **programação**, as orientações para a sua **elaboração** são detalhadas no documento que se encontra disponível na página do Progestão: <http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/certificacao/documentos-apoio-certificacao/progestao-ii/orientacao-sobre-criterios-minimos-para-o-plano-de-capitacao.pdf>

11. Nas páginas 1 e 8 deste documento, quando é feita referência a “público”, especifica-se o nível (gestor, superior, nível médio) e o quantitativo (número de pessoas), com a seguinte orientação específica para a **programação** anual de atividades do plano, na página 8:



“Para cada atividade prevista, procure fazer uma estimativa de quantas pessoas vão participar, em cada ente do SEGREH, por nível de carreira, se for o caso”.

12. No informe Progestão nº 01, de 6 de janeiro de 2020, foi destacado como “Orientações gerais a todos os estados com contratos do 2º ciclo do Progestão no ano de 2019: “As programações anuais devem ser destacadas do Plano e enviadas separadamente. Elas detalham informações sobre as capacitações que serão realizadas em curto prazo. O plano plurianual apresenta informações gerais e as programações anuais detalham essas informações sobre os cursos e demais atividades de capacitação previstos.” De fato, o plano deve apresentar uma estimativa do “universo de pessoas a serem capacitadas, ou seja, o quantitativo dos atores do Sistema Estadual de Recursos Hídricos ou, pelo menos, a ordem de grandeza...”. Essa é a informação geral que deveria constar no plano. Na programação, o detalhamento dessa informação é a do público previsto para cada atividade. Na verdade, ambas informações, a do universo geral do Sistema a ser capacitado, no plano, e a do público específico para as atividades, na programação, não foram apresentadas pelo Estado do Mato Grosso do Sul. Além disso, a programação 2020 apresentada tem muitas mudanças com relação à previsão feita no plano, que não foram justificadas, o que também impactou à nota deste quesito (alinhamento ao plano). A avaliação dos oito critérios desse item, cada um com 1,25 pontos, somou 8,75, valor, que foi elevado para 9 pontos. Sendo assim, esse valor, que resulta em 45% pra esse critério da meta de capacitação, será mantido.

13. Diante do exposto, em relação à solicitação de revisão de notas apresentada pelo Estado do Mato Grosso do Sul, esta área técnica acolheu o pedido para alteração da nota referente às Planilhas com dados do SabeRH (item IV), elevando a nota de 35% para 45%, tendo em vista o envio posterior de informações complementares, e manteve a nota referente à Programação (item III - 45%), totalizando 90% da pontuação para esta meta.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

